AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85/2026

Torna-se público que a UniRV- Universidade de Rio Verde, por meio do Departamento de Contratações, que realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 806 de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Protocolo: 4556/2026

Data da sessão: 17/11/2026

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 - Horário de Brasília.

Este aviso está disponível e publicado aos interessados nos sites:

Universidade de Rio Verde - UniRV
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

Bolsa Nacional de Compras - BNC
https://bnc.org.br

Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP
https://pncp.gov.br

DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) poltronas giratórias do tipo presidente, destinadas à Sala de Reuniões Principal do Novo Complexo Administrativo, atendendo à demanda do Departamento de Patrimônio da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste aviso, prevalecerão as do Aviso de Dispensa.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto da dispensa, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, e que esteja previamente cadastrada e credenciada junto à Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnc.org.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

2.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: (42)3026-4550; ou através do e-mail contato@bnc.org.br;

2.1.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

2.1.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

2.1.5. A participação na dispensa eletrônica está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no procedimento de contratação ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo a Dispensa Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

2.1.6. O fornecedor responde integralmente por todos os atos praticados na Dispensa Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.7. Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.8. A participação na Dispensa Eletrônica implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Aviso de Dispensa e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Em obediência ao que estipula a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 14, **não poderão participar desta dispensa** ou **participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

f.1) o impedimento de que trata esta condição será também aplicado à fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor (art. 14, §1º da Lei n.º 14.133/2021).

g) a quele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

j.1) a vedação de que trata o item acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

l) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da Lei n.º 14.133/2021;

l.1.) a empresa em recuperação judicial poderá participar do procedimento de dispensa desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

l.2.) a empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto na alínea j.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

l.3.) a regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos das alíneas “j.1. e j.2.”.

m) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa , concorrendo os mesmos itens;

n) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

o) não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

p) o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do município de Rio Verde/GO.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas "d" e "e" não impede a contratação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Como **condição para participação na Dispensa**, no cadastramento da proposta inicial, a interessada declarará em campo próprio do sistema eletrônico que:

2.4.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

2.4.2. o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021:

2.4.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no procedimento de dispensa, para aquele item.

2.4.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.4.5. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.4.7. não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

2.4.9. o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos no item 2.4., sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Aviso de Dispensa.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema) portanto qualquer elemento que possa identificar o fornecedor importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso.

3.2.2. No campo "**marca/modelo**" disponível no sistema, deverá ser indicada apenas uma única marca/modelo para cada item ofertado.

3.2.3. Caso o fornecedor seja a própria fabricante, o campo "marca/modelo" deverá ser preenchido, preferencialmente, com a expressão **"marca própria"**; e, tratando-se de prestação de serviços, com a expressão **"serviço próprio"**.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento.

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento de dispensa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta estará definido no sistema de processamento da dispensa para cada item.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

4.7.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos fornecedores, por falta de condições que garantam sua aplicação plena).**

4.7.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto nº11.430/2022 que submeteu a forma de aferição das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado).**

4.7.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração).**

4.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital, ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.8.2. empresas brasileiras;

4.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

4.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

4.9. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os fornecedores empatados.

4.9.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial da Universidade, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I. os nomes das fornecedores que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos fornecedores;

IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da equipe de apoio procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos fornecedores não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Universidade.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada via chat da sessão, negociação ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende ás condições de participação no procedimento de dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

5.3.3. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa participante.

5.4.1. A consulta no **CEIS** quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa participante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.6.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado por meio do sistema eletrônico, para que envie sua proposta atualizada no prazo de **30 (trinta) minutos**, após finalizar a disputa, prorrogável a critério do responsável da dispensa.

5.7.2. O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

5.7.3. O prazo estabelecido pelo responsável da dispensa poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo responsável.

5.8. A empresa vencedora deverá enviar proposta formal após o encerramento da fase de lances, contendo inclusive a marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Aviso de Dispensa.

5.8.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes, se houver, que possam ser os próximos classificados.

5.8.2. As propostas que tiverem na opção "Marca/Fabricante" e "Modelo/Versão" informações como, por exemplo: conforme termo de referência; compatível; similar; semelhante e etc., por se tratar de expressões vagas ou imprecisas serão DESCLASSIFICADAS, devido a impossibilidade de análise de comprovação do produto ofertado.

5.8.3. A comprovação do atendimento às especificações técnicas será realizada mediante **apresentação e análise de prospecto, catálogo técnico original completo, catálogo extraído da internet ou documento equivalente**, correspondente ao item ofertado, contendo marca, modelo, quando aplicável, e demais informações necessárias à verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

5.8.4. A empresa licitante poderá apresentar, para fins de comprovação de que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas do objeto, outros meios idôneos além de catálogos técnicos, desde que as informações apresentadas sejam suficientes e passíveis de verificação pela Administração, inclusive por meio de diligência. Serão aceitos documentos oficiais, materiais disponibilizados em sites com endereço verificável na internet ou documentos provenientes de fonte tecnicamente reconhecida, desde que contenham informações confiáveis e passíveis de verificação.

5.8.4.1. Não serão admitidos catálogos elaborados, alterados ou modificados pela própria licitante, considerados como "**catálogos montados**", assim entendidos aqueles produzidos pela própria empresa mediante compilação, edição ou adaptação de informações de diferentes fontes, sem correspondência direta com documento oficial do fabricante ou responsável técnico pelo item ofertado.

5.8.3. As especificações técnicas exigidas no Aviso refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos bens a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuíra recursos suficientes para executar a contento o objeto, será inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do fornecedor cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, assim, a verificação será realizada por meio dos documentos devidamente anexados na plataforma do BNC.

6.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados na plataforma, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

6.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 6.1.1 acima será de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do fornecedor, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício.

6.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 6.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 6.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal n.º 799/2023.

6.1.2. O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) fornecedor(es) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal n.º 799/2023).

6.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação do fornecedor, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 6.1.2.

6.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

a) para empresa individual: registro comercial;

b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

6.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

a) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente à atividade empresarial objeto desta dispensa.

c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**, do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual** e **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e.1) Caso o fornecedor pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;

f) **Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, na forma da Lei nº 12.440/2011.

6.4.1. O responsável pela contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no procedimento de dispensa, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

6.5.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do procedimento de dispensa, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

a) Comprovação da sua capacitação técnica através da verificação de compatibilidade entre sua Atividade Econômica, apresentada no Cartão CNPJ e/ou Contrato Social, e o objeto desta contratação.

b) **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por entidade pública ou privada, que comprove ter realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta dispensa.

b.1) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado (sempre que possível) e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

6.7. Os fornecedores deverão apresentar a seguinte **documentação complementar:**

6.7.1. Declaração Unificada – Anexo II;

6.7.2. Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) Prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias.

6.7.2.1. O documento previsto no subitem 6.7.1. deste Aviso de Dispensa é exigível apenas para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8. Os fornecedores poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no **Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV**, assegurado aos demais fornecedores o direito de acesso aos dados.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.10. Em caso de documentação faltante, será designado o prazo de **30 (trinta) minutos** para anexo de documentos pré-existentes, conforme solicitado, prorrogável a critério do responsável da dispensa.

6.10.1. Em caso de tempo restante disponibilizado será acumulado para uma possível nova solicitação de anexo.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar outros documentos que entender necessário a comprovação da regularidade.

6.15. Não serão aceitos pelo(a) Agente de Contratação "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Aviso e seus Anexos.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7.2. Como condição para **adjudicação/homologação** o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá providenciar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da adjudicação/homologação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Após a realização do CRC, da adjudicação e da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a assinatura, que deverá ser, **preferencialmente eletrônica** no Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento – OF/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 7.4, o fornecedor fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma

reconhecida, e da via original do documento de identidade do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

7.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

FASE LICITATÓRIA

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o procedimento de dispensa; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado).

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado).

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado).

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4°do Decreto Municipal nº799/2023);

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado);

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado);

FASE CONTRATUAL

8.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, se inexecução total, ou 30% (trinta por cento) sobre o remanescente do contrato, se inexecução parcial;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6, 8.1.7. e 8.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4°do Decreto Municipal nº799/2023).

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sistema de compras do Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no portal de compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento de dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

9.10.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Dispensa.

9.11. As solicitações de informações e os pedidos de esclarecimentos acerca do Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados no endereço eletrônico contratacao@unirv.edu.br, ou ainda, pelo número **(64) 3620-3017**, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O e-mail informado pelo fornecedor será considerado meio de comunicação válido durante o procedimento de dispensa, a fase contratual e eventual apuração de infração contratual, sendo de sua responsabilidade informar corretamente o endereço eletrônico e mantê-lo atualizado, considerando-se válidas as intimações, notificações e demais comunicações encaminhadas ao endereço informado.

9.15. Os contratos, devidamente assinados, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da UniRV – Universidade de Rio Verde, por meio dos links https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/contratos_cnt e https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/sglicitacoes , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

9.16. Por força do art. 9º da Portaria n.º 657/2024 - Reitoria, que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

9.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Declaração Unificada;

Rio Verde, 10 de novembro de 2026.

Sebastião Carlos Dias
Agente de Contratação
Departamento de Contratações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) poltronas giratórias do tipo presidente, destinadas à Sala de Reuniões Principal do novo Complexo Administrativo, atendendo à demanda do Departamento de Patrimônio da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação decorre da implantação do novo Complexo Administrativo da UniRV, estrutura concebida para centralizar a gestão institucional e abrigar a Sala de Reuniões Principal da Universidade, ambiente destinado à realização de atos institucionais, reuniões deliberativas, decisões estratégicas e eventos de representação oficial, com participação da Reitoria, das Pró-Reitorias, de servidores e de convidados externos. O ambiente encontra-se em fase de estruturação e não dispõe das poltronas destinadas às posições principais da mesa de reuniões, razão pela qual a aquisição é necessária para viabilizar seu pleno funcionamento.

1.2.2. A definição do mobiliário fundamenta-se em aspectos ergonômicos e de saúde ocupacional, uma vez que as reuniões de caráter estratégico e administrativo frequentemente se prolongam por várias horas em postura sentada. As características exigidas correspondem aos parâmetros de mobiliário para trabalho sentado estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, mitigando fadiga muscular e sobrecarga da coluna vertebral. Por essa razão, exige-se a apresentação de Laudo Ergonômico de conformidade com a NR-17, conforme item 2.2 deste Termo de Referência.

1.2.3. As especificações técnicas privilegiam componentes de maior durabilidade, tais como estrutura de assento e encosto em compensado multilaminado de 18 mm, coluna a gás de Classe 4, base de 5 pás em aço cromado ou alumínio injetado e rodízios com banda de rodagem em poliuretano. Tais requisitos ampliam a vida útil do bem e reduzem a frequência de manutenção e de substituição, de modo que o custo da aquisição se dilui ao longo de um período maior de utilização, em atendimento ao princípio da economicidade.

1.2.4. A aquisição complementa o mobiliário já instalado na Sala de Reuniões Principal, assegurando padronização estética e funcional do ambiente, requisito compatível com a natureza representativa do espaço e com a sua utilização em atos oficiais da Universidade.

1.2.5. O quantitativo de 03 (três) unidades decorre do arranjo físico da mesa de reuniões e corresponde exatamente às posições principais a serem ocupadas, sem margem de excedente, o que afasta o superdimensionamento da contratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

1.2.6. O item objeto deste Termo de Referência foi anteriormente disputado na Dispensa Eletrônica nº 062/2026, que resultou fracassada, sem a obtenção de proposta apta à contratação.

1.2.7. Considerando que a necessidade descrita nos itens anteriores permanece e que a Sala de Reuniões Principal segue sem o mobiliário necessário ao seu funcionamento, faz-se necessária a abertura de novo procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar a aquisição.

1.3. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.3.1. A contratação será processada e julgada por item, uma vez que o objeto é composto por um único item, de natureza homogênea e características técnicas objetivamente definidas, o que permite a formulação de propostas por qualquer fornecedor do ramo de mobiliário corporativo e amplia a disputa, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, adequado à natureza comum do bem, cujos requisitos mínimos de qualidade e desempenho estão integralmente descritos no item 2.2 deste Termo de Referência e serão aferidos na fase de aceitação da proposta.

1.3.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

1.3.3.1. O objeto não comporta parcelamento, por se tratar de item único destinado a compor um mesmo conjunto mobiliário. O fracionamento das 03 (três) unidades entre fornecedores distintos acarretaria variação de tonalidade de revestimento, de acabamento e de lote de fabricação, comprometendo a padronização exigida para o ambiente e frustrando a finalidade da aquisição.

1.3.3.2. Ademais, o reduzido quantitativo torna o fracionamento antieconômico, pois multiplicaria custos de frete, empenhos, recebimentos e controles patrimoniais sobre uma base de aquisição pequena, elevando o custo administrativo unitário sem qualquer ganho de competitividade. A aquisição integral junto a um único fornecedor concentra ainda a garantia e a assistência técnica em um só responsável, simplificando o acionamento em caso de vício ou defeito.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.4.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA ELETRÔNICA,** nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado não supera o limite estabelecido para esta modalidade de contratação direta.

1.4.2. DA DISPENSA DE DOCUMENTOS PREPARATÓRIOS

1.4.2.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Mapa de Riscos no presente processo, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a inexistência de riscos relevantes capazes de justificar a elaboração de matriz formal de gerenciamento de riscos, os quais são ordinários e adequadamente mitigados pelas cláusulas de fiscalização, sanções e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de

Referência e nos documentos que compõem a instrução processual, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

1.4.2.2. Com fundamento no artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 807/2023, bem como no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido valor da contratação e a suficiência das informações técnicas e administrativas constantes nos documentos que integram a fase preparatória, os quais demonstram adequadamente o interesse público envolvido e a viabilidade da contratação.

1.5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1. A comprovação da **adequação orçamentária** para fazer face a esta despesa, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021, bem como o detalhamento da sua classificação funcional programática, estão formalizados em documento anexo aos autos deste processo.

1.6. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

1.6.1. A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual — PCA 2026, da UniRV – Universidade de Rio Verde,** publicado no Portal da Transparência da UniRV, disponível em:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1.1. Foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, apurando o valor estimado da contratação conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Os itens serão contratados conforme as descrições e quantitativos constantes da(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNIDADE	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA	R$ 3.248,04	R$ 9.744,12
			VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		**R$ 9.744,12**

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na(s) tabela(s) acima.

2.1.3. Os quantitativos foram dimensionados com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Patrimônio, a partir do arranjo físico da mesa de reuniões e do número de posições principais do ambiente, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2.1. As especificações técnicas descritas nesta seção representam os **requisitos mínimos exigidos** para o objeto desta contratação. É permitida a oferta de produtos ou

serviços com características técnicas superiores às especificadas, desde que compatíveis com o objeto licitado.

2.2.2. As especificações foram elaboradas com base nas necessidades técnicas identificadas pelo setor demandante, sem direcionamento a marcas ou fornecedores específicos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devidamente fundamentadas neste Termo de Referência, quando aplicável.

2.2.3. O item deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas mínimas:

ITEM 01 – POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA



Imagem meramente ilustrativa

a) **Rodízios:** Conjunto com 5 rodízios de duplo giro de aproximadamente 55 mm de diâmetro, fabricados em poliamida (PA) e banda de rodagem em poliuretano (PU), adequados para uso em pisos rígidos.

b) **Base:** Tipo estrela de 5 pás com encaixe cônico para acoplamento da coluna, em alumínio com diâmetro de aproximadamente 706 mm.

c) **Coluna e regulagem de altura:** Sistema de elevação a gás por coluna cilíndrica em aço carbono com diâmetro externo aproximado de 50 mm, classificação de resistência Classe 4 e curso de regulagem de 123 mm aproximadamente.

d) **Mecanismo de reclinação do tipo excêntrico:** Sistema com 2 alavancas (altura via pistão a gás e reclinação sincronizada assento/encosto com 4 posições de travamento). Fabricado em chapa de aço com corpo e acoplamento em alumínio fundido, com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi em pó.

e) **Apoio para braços:** Estrutura fixa em tubo de aço carbono formato oblongo (25 x 50 mm e espessura de 1,5 mm aproximadamente), com capa de apoio e acabamento em polipropileno (medidas aproximadas de 315 mm de comprimento, 53 mm de largura e 5 mm de espessura).

f) **Assento e encosto (estrutura):** Estrutura unificada tipo concha produzida em compensado multilaminado de madeira com 18 mm de espessura, dotada de fitas elásticas entrelaçadas internamente para amortecimento. Revestimento integral em tecido tapeçado com cantos arredondados. Deve suportar o peso mínimo de 110kg;

g) **Espuma do assento:** Poliuretano laminado com dimensões aproximadas de 557 mm (comprimento) x 520 mm (largura) x 40 mm (espessura) e densidade média de 33 kg/m³;

h) **Espuma do encosto:** Poliuretano laminado com dimensões aproximadas de 770 mm (comprimento) x 520 mm (largura) x 20 mm (espessura) e densidade média de 28 kg/m³;

i) **Laudo Ergonômico (NR-17):** Apresentação obrigatória de Laudo Ergonômico de Conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por órgão habilitado ou profissional com habilitação e capacitação em ergonomia.

2.3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, sem uso prévio, em linha de fabricação e acondicionados adequadamente.

2.3.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reciclados, fora de linha ou descontinuados, salvo quando expressamente autorizado pela Administração.

2.3.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia do fabricante, certificações técnicas, registro em órgão competente e conformidade com normas técnicas pertinentes.

2.3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manuais, catálogos, certificados, licenças, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

2.3.5. Os bens deverão ser entregues acompanhados do Laudo Ergonômico de Conformidade com a NR-17, do termo de garantia do fabricante e das instruções de regulagem e conservação, em língua portuguesa.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos operacionais, níveis mínimos de qualidade, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

3.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo todos os materiais, equipamentos, embalagens, transporte, logística e demais elementos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.

3.1.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas, regulamentares, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

3.1.4. A contratada deverá observar as orientações da fiscalização contratual, os procedimentos internos da Administração e os fluxos operacionais definidos para execução da contratação.

3.1.5. Todas as entregas, instalações e demais atividades relacionadas ao objeto deverão ser executadas por profissionais qualificados e tecnicamente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.2.1. O fornecimento dos bens, materiais e/ou equipamentos deverá ocorrer conforme as especificações, condições, prazos, quantitativos, locais e demais exigências

estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da contratada e nas solicitações emitidas pela Administração.

3.2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados, identificados e protegidos, em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e as características próprias do objeto.

3.2.3. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser realizada de forma única, parcelada, sob demanda ou conforme cronograma previamente definido, de acordo com a necessidade do setor demandante.

3.2.4. Quando o objeto envolver instalação, montagem, configuração, ativação, teste, treinamento, demonstração ou qualquer execução acessória ao fornecimento, tais atividades deverão ser realizadas pela contratada de forma adequada, segura e compatível com as necessidades operacionais da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2.5. A entrega, instalação, montagem, configuração ou atendimento, quando aplicável, deverá ser previamente agendada com a Administração, observadas as rotinas internas, horários de funcionamento, disponibilidade dos locais e orientações do setor responsável.

3.2.6. A contratada deverá observar integralmente os prazos, cronogramas, etapas, prioridades, fluxos operacionais e demais orientações formais estabelecidas pela Administração para o adequado cumprimento do objeto.

3.2.7. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, substituição, reposição, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento e à plena execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a UniRV.

3.2.8. Eventuais atrasos, impedimentos ou intercorrências que possam comprometer o prazo ou a forma de entrega deverão ser formalmente comunicados e justificados pela contratada, ficando sujeitos à análise e aceite da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

3.2.9. Constatada qualquer divergência entre os itens entregues e as especificações exigidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, na solicitação da Administração ou na Nota Fiscal emitida, bem como a existência de vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, quantitativos incorretos, ausência de identificação, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que torne o item inadequado ao uso a que se destina, o objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, pelo servidor responsável pelo recebimento.

3.2.10. A recusa do objeto não exime a contratada da obrigação de substituição, correção, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a UniRV, observados os prazos estabelecidos pela Administração.

3.2.11. Os itens recusados, divergentes ou inadequados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente aceito formalmente pela UniRV.

3.2.12. A inobservância das condições de entrega, fornecimento, instalação, substituição ou regularização sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente, do Edital e do instrumento contratual.

3.2.13. Para objetos que demandem condições específicas de transporte, armazenamento, validade, garantia, instalação, calibração, certificação, compatibilidade técnica ou funcionamento, deverão ser observadas as exigências próprias descritas nas especificações do item e demais documentos integrantes da contratação.

3.2.14. Os bens deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo estrutura, mecanismo de reclinação, coluna a gás, rodízios, base, apoios de braço, espumas e revestimento, com assistência técnica e reposição de peças sem ônus para a UniRV.

3.2.15. Os itens deverão ser entregues no **Departamento de Patrimônio** da UniRV – Universidade de Rio Verde, localizado no Campus Fazenda Fontes do Saber, em Rio Verde – GO, conforme solicitação do Departamento de Contratações, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação, no horário compreendido entre 07h00 e 10h00, ou entre 13h00 e 16h00. Não será exigida a montagem dos bens pela contratada.

a) A entrega deverá ser previamente agendada com o **servidor Gilson Gabriel de Paula Junior**, por meio do telefone (64) 3611-2293, responsável pelo recebimento e conferência dos itens, emitindo o aceite definitivo ou provisório, conforme atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e plena adequação do objeto contratado, mediante aceite formal da Administração.

3.3.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios, defeitos, inconsistências ou desconformidades posteriormente identificadas.

3.3.4. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades técnicas ou funcionamento inadequado, a contratada deverá promover, sem ônus adicional à Administração, as correções, substituições, ajustes ou adequações necessárias.

3.3.5. Quando aplicável, o aceite definitivo poderá estar condicionado à realização de testes operacionais, homologações técnicas, validações funcionais, provas de conceito, períodos mínimos de operação assistida ou demais critérios técnicos definidos pela Administração.

3.3.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

3.3.7. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento e desempenho do objeto contratado.

3.3.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência das dimensões, materiais, densidades de espuma e demais características declaradas na proposta e no catálogo técnico, bem como à entrega do Laudo Ergonômico de Conformidade com a NR-17, podendo a Administração realizar medições e verificações nas unidades entregues.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade da execução, a qualidade dos bens fornecidos e a observância das condições estabelecidas Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos do processo.

4.1.2. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

4.1.3. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da presente contratação ficarão sob responsabilidade do servidor **Gilson Gabriel de Paula Junior**, conforme **Portaria nº 034/2021**, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que regem a contratação.

4.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.2.1. Compete à gestão e fiscalização contratual acompanhar, controlar, verificar e fiscalizar a execução administrativa, técnica e operacional da contratação, observando o integral cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e na legislação aplicável.

4.2.2. Constituem atribuições da gestão e fiscalização contratual, entre outras:

a) acompanhar a execução dos serviços, fornecimentos e demais obrigações;

b) verificar conformidade técnica, quantitativa, qualitativa e funcional do objeto contratado;

c) conferir materiais, equipamentos, documentações, entregas e demais elementos relacionados à contratação;

d) fiscalizar prazos de execução, entrega, implantação, instalação e atendimento;

e) registrar ocorrências, falhas, irregularidades e não conformidades identificadas durante a execução contratual;

f) solicitar correções, ajustes, substituições, reparos, refazimentos ou regularizações necessárias;

g) acompanhar testes, validações, homologações, implantações, ativações, integrações e demais procedimentos técnicos, quando aplicável;

h) verificar níveis mínimos de desempenho, quando aplicável;

i) emitir registros, relatórios, pareceres, ocorrências, atestes e demais documentos relacionados à execução contratual;

j) subsidiar os setores competentes com informações relacionadas à execução da contratação;

k) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

l) acompanhar ordens de serviço, autorizações de fornecimento, chamados técnicos, requisições e demais instrumentos de execução contratual, quando aplicável;

m) acompanhar quantitativos, saldo contratual, vigência, medições e execução financeira, quando aplicável;

n) atestar o recebimento provisório, definitivo e/ou a regular execução contratual para fins de liquidação e pagamento, quando competente;

o) adotar as providências necessárias à regularização de falhas e descumprimentos identificados na execução contratual.

4.2.3. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, contendo, sempre que possível, descrição da irregularidade, data da ocorrência, evidências identificadas, providências adotadas e eventual prazo concedido para correção.

4.2.4. Constatada qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, desconformidade, inadimplemento ou execução inadequada, a contratada poderá ser formalmente notificada para promover a correção, substituição, reparo, refazimento ou regularização da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

4.2.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, bens ou materiais executados em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas pela Administração.

4.2.6. Compete ainda à fiscalização conferir, no ato do recebimento, a correspondência entre o bem entregue, o catálogo técnico apresentado na fase de julgamento e as especificações do item 2.2 deste Termo de Referência, bem como verificar o funcionamento dos mecanismos de regulagem de altura e de reclinação em cada unidade, registrando formalmente eventuais divergências.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os bens objeto desta contratação rigorosamente conforme as especificações técnicas, marcas, modelos, quantitativos e demais condições descritas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sem alterações que impliquem redução de qualidade ou desempenho.

5.1.2. Entregar os bens no prazo, local e condições fixados neste Termo de Referência, correndo por conta da contratada os riscos e despesas de embalagem, transporte, seguro, carga e descarga até a efetiva entrega no destino indicado pela Administração.

5.1.3. Garantir que os bens entregues sejam novos, de primeiro uso (salvo disposição expressa em sentido diverso) e estejam livres de vícios de fabricação, defeitos ou incompatibilidades técnicas com o especificado.

5.1.4. Substituir, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens recusados no recebimento provisório ou definitivo por não atenderem às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Fornecer garantia do fabricante ou do fornecedor pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, com assistência técnica e reposição de peças durante todo o período de cobertura, sem ônus para a Administração.

5.1.6. Apresentar, no ato da entrega, nota fiscal compatível com o objeto licitado, certificados de garantia, manuais de uso em português (quando exigíveis) e demais documentos técnicos pertinentes ao bem fornecido.

5.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa licitatória, em especial a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.1.8. Responder por vícios redibitórios e por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeito do produto fornecido, na forma da legislação civil e consumerista aplicável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.1.9. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e nova data, sujeita à aceitação da fiscalização do contrato.

5.1.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, exceto subcontratação parcial expressamente autorizada neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, nos limites do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11. Indicar preposto ou canal de contato para tratativas relativas à entrega, garantia e eventuais substituições, durante toda a vigência da garantia contratual.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao recebimento dos bens, incluindo acesso ao local de entrega e informações indispensáveis ao cumprimento do objeto.

5.2.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade com as especificações contratadas.

5.2.3. Recusar, mediante justificativa formal, bens entregues em desacordo com as especificações técnicas, concedendo prazo para substituição ou regularização.

5.2.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

5.2.5. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, atrasos ou não conformidades identificadas na entrega dos bens.

5.2.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.7. Acionar a garantia contratual do bem, quando cabível, comunicando formalmente a contratada sobre defeitos verificados durante o período de cobertura.

6. PAGAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, competente liquidação da despesa e atesto emitido pelo setor responsável pela fiscalização da contratação da UniRV – Universidade de Rio Verde

6.1.1. A forma de pagamento será realizada única e exclusivamente por meio de transferência ou depósito bancário eletrônico, em conta de titularidade do contratado.

6.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Caso o objeto entregue/prestado não corresponda ao solicitado, apresente defeitos, vícios, inconsistências, inconformidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento somente será liberado após a regularização da pendência pela Contratada.

6.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefazretencoes@rioverde.go.gov.br .

7. VIGÊNCIA, PRAZO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A vigência da contratação será de **06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, sem prejuízo do prazo de garantia dos equipamentos, nos termos da lei 14.133/2021.

7.1.1. Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

7.2. Para esta contratação não será necessário a utilização de instrumento contratual, o qual será substituído pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenhos, devidamente assinadas, visto que se trata de uma aquisição com entrega imediata.

7.3. Importante frisar que a não adoção de instrumento contratual neste caso não prejudica de forma alguma a garantia que o equipamento deverá ter.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento, **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de prestação de serviço ou fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

9. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. As especificações técnicas exigidas no Aviso representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e características dos bens a serem adquiridos, sendo permitida a oferta de bens com qualidade, desempenho ou características superiores às exigidas, desde que compatíveis com o objeto da contratação.

9.2. A comprovação do atendimento às especificações técnicas será realizada mediante **apresentação e análise de prospecto, catálogo técnico original completo, catálogo extraído da internet ou documento equivalente**, correspondente ao item ofertado, contendo marca, modelo, quando aplicável, e demais informações necessárias à verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital.

9.3. A empresa licitante poderá apresentar, para fins de comprovação de que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas do objeto, outros meios idôneos além de catálogos técnicos, desde que as informações apresentadas sejam suficientes e passíveis de verificação pela Administração, inclusive por meio de diligência. Serão aceitos documentos oficiais, materiais disponibilizados em sites com endereço verificável na internet ou documentos provenientes de fonte tecnicamente reconhecida, desde que contenham informações confiáveis e passíveis de verificação.

9.3.1. Não serão admitidos catálogos elaborados, alterados ou modificados pela própria licitante, considerados como "**catálogos montados**", assim entendidos aqueles produzidos pela própria empresa mediante compilação, edição ou adaptação de informações de diferentes fontes, sem correspondência direta com documento oficial do fabricante ou responsável técnico pelo item ofertado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Modelo)

Dispensa Eletrônica n. _____/2026.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

A empresa _____**(RAZÃO SOCIAL)**_____, com sede em _____**(endereço da empresa)**_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por seu representante legal _____ **(Nome Completo)**_____ (RG), (CPF), **DECLARA,** que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento de dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

h) o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

j) sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

k) que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

l) que o(s) produto/serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

m) que toda documentação anexada à plataforma é autêntica;

n) () Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

o) () Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Rio Verde - GO, _____/_____/_____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o fornecedor ou utilizar o carimbo CNPJ